



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2021/SME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI** REFERENTE À **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador do RG Nº 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF Nº 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, Bairro Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **08.255.76/0001-87**, sediada na Folha 32 Quadra 11, Lote 01 A, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, neste ato representada pela Sr.ª **RAQUEL DE OLIVEIRA MIRANDA**, brasileira, empresária, portadora da RG nº 1.482.990 2ª Via PC/GO e do CPF nº 319.589.071-20, residente e domiciliada na Folha 32, Quadra 19, Lote 06, edifício Carajás, apto 304, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68.508-180, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 00024/2021/SME, Processo Administrativo nº 00103/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Móveis e Eletrodomésticos destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ourilândia do Norte – PA, de acordo com as especificações contidas no quadro abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VR UNIT	VR TOT
03	BEBEDOURO REFRIGERADO COLUMA DE GARRAÃO (BIVOLT) 31,5 X 100, 5 X 31,5 12KG, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 1,8LTS (COR BRANCA)	KARINA/ KARINA	10	R\$ 725,00	R\$ 7.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de **03/11/2021 até 03/11/2022**.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 7.250,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2021 conforme descrição abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.361.0004.1064.0000 – Aquisição de equipamentos e materiais - FUNDEB

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado um servidor público, como fiscal nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao **Pregão Eletrônico nº 00024/2021/SME**, celebrado com a empresa **PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI**, CNPJ Nº 08.255.726/0001-87.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.7. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Cauionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela

14.2. Autoridade Superior.

14.3. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Ourilândia do Norte - Pará em 03 de novembro de 2021.

JOSÉ DE SOUSA LEITE
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE
INFORMATICA EIRELI
CNPJ Nº 08.255.726/0001-87
CONTRATADA